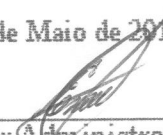


DE 21 de Maio de 2015

PROJETO DE LEI Nº 4.189


Diretor Administrativo

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

INICIATIVA: DO EXECUTIVO

Dado para a Ordem do Dia em 02 de Junho de 2015

1ª Discussão em 02 de Junho de 2015

Aprovado por Unanimidade

2ª Discussão em 09 de Junho de 2015

Aprovado por Unanimidade

A Sanção em 10 de Junho de 2015

Com Ofício nº 122/15

Este Processo Contém

Publicado no Boletim Oficial

LEI Nº 3894

04 Páginas

nº _____ de ____ / ____ / _____

De 10/06/2015



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
 Secretaria Municipal de Fazenda



Projeto de Lei nº 4.189

Ementa: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

Artigo 1º - Fica autorizada, no corrente exercício, a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 309.927,79 (trezentos e nove mil, novecentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

13.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
 13.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Urbana
 13.001.15.451.0020.2.103. Programa Clik Palmeira

3.3.90.30.00.00.	31507	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 59.927,79
3.3.90.39.00.00.	31507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	R\$ 250.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO:

R\$ 309.927,79

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

SUPERAVID FINANCEIRO – EXERCÍCIO 2014						
Fonte	Saldo Atual	Contas a Pagar Flutuante / Realizável	Superávit Financeiro	Superávit Utilizado	Superávit Reservado	Superávit Recalculado
507	R\$ 502.191,51	R\$ 192.263,72	R\$ 309.927,79	R\$ -	R\$ 309.927,79	R\$ 0,00
TOTAL			R\$ 309.927,79	R\$ -	R\$ 309.927,79	R\$ 0,00

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de

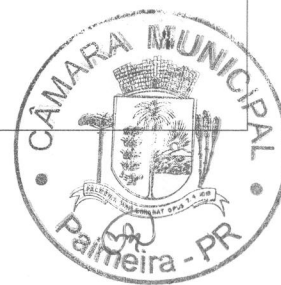
2015.


EDIR HAVRECHAKI
 Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE PALMEIRA
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Fazenda

0000002



JUSTIFICATIVA

Segue à apreciação desta Casa Legislativa, projeto de lei que adiciona recursos em dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana.

Ressalta-se que tal procedimento é necessário para a adequação do Orçamento Anual vigente, incluindo recursos provenientes de superávit apurado no exercício anterior (2014), que depende dessa adequação a fim de garantir o equilíbrio financeiro e orçamentário, permitindo assim que se torne eficaz o programa destinado a manutenção da iluminação pública do município.

Em atendimento aos preceitos legais, obrigatoriamente, o Orçamento Anual deve contemplar todas as Receitas e Despesas que serão executadas durante o exercício. Desta forma, a Lei 4.320/64 dispõe sobre os créditos adicionais como mecanismos de ajustes do Orçamento, possibilitando a inclusão de valores que não estavam contempladas neste instrumento de planejamento.

Certo da importância deste Projeto de Lei para o aperfeiçoamento das ações da Administração Pública, solicito que o mesmo seja apreciado por essa Casa Legislativa e na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de maio de 2015.


EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

0000003



Orientação Contábil nº 039/2015

Data de protocolo:

Assinatura:

De: SETOR CONTÁBIL DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PALMEIRA

Para: COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO.

Conforme solicitação da Comissão Permanente de Economia, Orçamento e Fiscalização feita com base no art. 24, XXIV da Resolução nº 73/2009, encaminho a análise contábil sobre o **Projeto de Lei sob nº 4.189 de 2015**.

Desta forma, o referido Projeto que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, mereceu PARECER FAVORÁVEL do Setor Contábil, desta Casa de Leis, no que consta sobre a compatibilidade das dotações orçamentárias e suas respectivas fontes.

Com relação ao mérito, cabe aos nobres Vereadores proceder à análise acerca da necessidade, adequação ao município, utilidade e interesse público da pretensão constante no presente Projeto de Lei, bem como exercer a fiscalização sobre os respectivos procedimentos realizados pelo Executivo em caso de aprovado o presente Projeto.

Encaminhe-se à Comissão.

Palmeira, 28 de maio de 2015.

Alexandro Klosowski

Contador



Câmara Municipal de Palmeira

ESTADO DO PARANÁ

00000004



PROJETO DE LEI Nº 4.189

VOTAÇÃO

EM 1ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.189

APROVADO POR UNANIMIDADE

INCLUA-SE NA ORDEM DO DIA

SALA DAS SESSÕES EM 02 DE JUNHO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kuhn

1º Secretário Elizy Borced

2º Secretário [Assinatura]

EM 2ª DISCUSSÃO E A VOTOS FOI O
PROJETO Nº 4.189

APROVADO POR UNANIMIDADE

AO SR. PREFEITO PARA SANÇÃO

SALA DAS SESSÕES EM 09 DE JUNHO DE 2015

Presidente Domingos Ezequiel Kuhn

1º Secretário Elizy Borced

2º Secretário [Assinatura]

A Câmara Municipal de Palmeira
decretou e o Prefeito Municipal
sancionou esta Lei Nº
Transcreva-se no Livro de Leis e devolva-se
à Câmara, Palmeira,/...../.....
Gabinete do Prefeito

[Assinatura]
Prefeito